



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025**

DATA DA SESSÃO: 22/12/2025 HORÁRIO: 09:00 (HRB)

TIPO: MENOR PREÇO.

PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO): DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS.

O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme **PROCESSO Nº 174/2025**, objetivando “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**”.

O Procedimento Licitatório será regido nos termos **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, LEI FEDERAL Nº 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e DECRETO MUNICIPAL Nº 65, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024** e, subsidiariamente, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Iniciando-se no dia 22 DE DEZEMBRO DE 2025, AS 09:00 (HORÁRIO BRASÍLIA), e será conduzido pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 038, de 20 de janeiro de 2025**. Podendo eventualmente ser prorrogado a critério do Pregoeiro, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos veículos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;”

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Leis tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.2. A licitação será MENOR PREÇO, conforme constante do Termo de Referência.

1.3. Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá descrição contida no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

2.1.2. Empresas que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.1.3. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2- NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Autor do ante projeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.9. As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
PROCESSO Nº 174/2025
Data e hora da abertura: 22/12/2025 – 09:00(HRB).
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do
licitante. Telefone do

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
PROCESSO Nº 174/2025
Data e hora da abertura: 22/12/2025 – 09:00(HRB).
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do
licitante. Telefone do

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

abertura do certame.

3.2— Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), somente no horário das 08h00min às 14:00hs.

3.3. Caberá a Pregoeiro decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

3.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante sersócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhados documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão específica expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

4.7A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, implicará no impedimento de manifestar intenção de recurso, ficando apenas como ouvinte.

4.8. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação (pregoeiro) da Prefeitura de São João da Baliza.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta.

6. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA:

6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido varios licitantes vencedores.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou fira os direitos dos demais Licitantes.

6.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

6.6. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.

6.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9 O resultado desta licitação será publicado na forma da publicação inicial.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pelo pregoeiro no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

7.2.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

Observação: Os documentos apresentados no credenciamento, não são obrigatório na fase de habilitação.

7.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do Município de São João da Baliza**, com validade na data da realização da Licitação;
- e) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011.

7.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;
- c) Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame com a finalidade de editais de licitação.

d) – A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

f) As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.4 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) AINDA:

a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;

b) Declarações (conforme modelo Anexo II).

c) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

d) Apresentar Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União - TCU no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.

7.2.5 ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- a) A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.
- b) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.
- c) para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- d) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- e) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- g) As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.
- h) Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.
- i) O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES:

- 8.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.
- 8.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- 8.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 8.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será o licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, após análise, adjudicará o objeto e homologará o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

- 10.1. Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.
- 10.2. Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Exercício: 2025.

Unidade Gestora Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Programa de Atividade: 12 361 4000 2027 0000

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00

Valor Estimado para Contratação: R\$ 129.920,70 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos).

- 11.2. Conforme Lei Nº 14.133 de 2021, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

11.3. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA PRESTAÇÃO E GARANTIA:

12.1. Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.

14.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.10. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

14.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.16. O Edital e seus Anexos NÃO estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail semlic@sjb.rr.gov.br

15. ANEXOS:

CONSTITUEM ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

15.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

15.2. Anexo II – Modelo de Aceite de Declarações;

15.3. Anexo III – Modelo de Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

15.4. Anexo IV – Modelo De Declaração De Ciência;

15.5. Anexo V - Minuta Contratual;

15.6. Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;

São João da Baliza, 08 de dezembro de 2025.

De acordo:

LUIS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios
Decreto nº 001/2025

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Decreto nº 038/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público de provas objetivas, destinado ao provimento de vagas no cargo de Professor, para atender ao interesse público da Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza/RR, conforme requisitos e descrições presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	U.M.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de planejamento, organização, execução e acompanhamento de concurso público de provas objetivas, destinado ao provimento de vagas no cargo de Professor, para atender ao interesse público da Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza/RR	SV	01	129.920,70	129.920,70

1.2 O serviço contratado deverá abranger integralmente todas as fases inerentes ao processo seletivo público, compreendendo: assessoria técnica, desenho metodológico do certame, inscrição, atendimento aos candidatos, elaboração e impressão de provas, logística operacional, aplicação, correção, tratamento de recursos, divulgação de resultados, suporte institucional e operacional, procedimentos pós-prova e entrega de relatórios conclusivos e documentação oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública Municipal de São João da Baliza/RR tem por missão assegurar a adequada prestação dos serviços educacionais, com vistas ao pleno desenvolvimento dos alunos, à garantia da aprendizagem e ao fortalecimento do ambiente escolar. Para cumprimento dessas finalidades, faz-se imprescindível a manutenção de um corpo técnico-profissional qualificado, devidamente habilitado e comprometido com os padrões pedagógicos estabelecidos pelo Município e pela legislação educacional vigente.

2.2 Nesse sentido, observa-se a existência de déficit de pessoal nas unidades escolares municipais, tanto no quadro de Professores da Educação Básica, o que compromete a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população. O aumento contínuo da demanda escolar, aliado ao crescimento demográfico local e à expansão da rede de ensino, reforça a urgência de se proceder à recomposição do quadro de recursos humanos.

2.3 Nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o ingresso em cargo efetivo no âmbito da Administração Pública deve ocorrer exclusivamente por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de forma a assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4 A legislação municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos, especialmente a Lei nº 345/2016 (Estatuto dos Servidores Municipais) e a Lei nº 440/2022 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR), reforça a necessidade de provimento regular dos cargos efetivos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

mediante concurso, como forma de garantir estabilidade do serviço público, continuidade administrativa e segurança jurídica na manutenção das políticas públicas educacionais.

2.5 Dessa forma, a abertura de concurso público para suprimimento do quadro de pessoal permanente não apenas se apresenta como medida de gestão adequada, mas também como instrumento de regularização e conformidade, atendendo às determinações do órgão de controle externo.

2.6 A recomposição do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação repercute diretamente na melhoria das condições de ensino, no atendimento à comunidade escolar e na garantia de acesso universal aos direitos fundamentais.

3. DAS VAGAS, QUANTITATIVOS E REQUISITOS

Cargo	C.H	Vagas	Requisito
Professor de Educação Básica – Pedagogo - Nível I/A	40	02	Graduação em Pedagogia
Professor de Educação Básica – Pedagogo - Nível I/A	30	20	Graduação em Pedagogia
Professor de Educação Básica – Geografia - Nível II/A	30	01	Licenciatura em Geografia
Professor de Educação Básica – Educação Física - Nível I/A	30	02	Licenciatura em Educação Física

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação objetiva a seleção de empresa especializada na organização, planejamento, execução e operacionalização de concurso público, abrangendo todas as etapas do certame, de acordo com os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

4.2 A contratada deverá possuir experiência comprovada no setor, infraestrutura adequada, equipe técnica competente e capacidade operacional para conduzir o processo seletivo de forma íntegra, transparente e eficiente.

4.3 A Contratada deverá ainda:

4.3.1 Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Secretaria Municipal de Educação a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.3.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.3.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.3.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da SEMED, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.3.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação; 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Compreende a execução dos serviços pertinentes ao processo do concurso:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- a) Elaboração de Editais;
- b) Treinamento das Equipes de Coordenação e Fiscalização;
- c) Elaboração das Provas Objetivas;
- d) Aplicação das Provas Objetivas;
- e) Correção das Provas Objetivas;
- f) Apresentação do Resultado;
- g) Apreciação dos Recursos Administrativos dos Candidatos sobre todas as fases e resultado;
- h) Correção dos Cartões-Resposta; e
- i) Apoio técnico em todas as etapas de forma presencial e/ou remoto; de acordo com a necessidade.

5.2. Todas as etapas legais deverão estar previstas no cronograma, que será apresentado pela comissão em número de dias, que serão contados a partir da data da ordem de início emitida pela SEMED obedecendo aos prazos mínimos legais e discriminando as seguintes atividades:

- a) Divulgação do edital de abertura do concurso;
- b) Início do período para solicitação da isenção das taxas de inscrição;
- c) Início do período das inscrições on-line;
- d) Término do período para recebimento da taxa de inscrição;
- e) Divulgação do resultado pedidos de isenção e abertura do prazo de recurso;
- f) Divulgação do edital com o resultado preliminar das inscrições;
- g) Prazo para recursos contra inscrições não homologadas;
- h) Publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, dos locais e do horário das provas objetivas de múltipla escolha, bem como, a entrega da lista definitiva de inscrições homologadas à SEMED;
- i) Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
- j) Divulgação do resultado dos recursos e do resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha;
- k) Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas e convocação para implementação dos critérios, em caso de empate;
- l) Definição de critérios para o caso de desempate na classificação;
- m) Homologação do resultado final do concurso onde foram exigidas apenas provas objetivas de múltipla escolha e convocação dos candidatos que deverão se apresentar para prova de títulos ou prova prática, se previsto no Edital a ser elaborado;
- n) Divulgação do resultado parcial das provas de títulos ou das provas práticas e abertura de prazo para recursos, quando houver; e
- o) Divulgação do resultado dos recursos e homologação do resultado final do concurso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão do contrato será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, que atuarão como gestor e fiscal, podendo haver apoio técnico designado por portaria.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

7.1. A Contratada será remunerada conforme o valor ajustado no contrato.

7.2. A proposta de preços da Contratada poderá ser balizada e contabilizada por faixas de inscritos para cada nível de escolaridade dos cargos ou por indicação de valor único, independentemente da quantidade de inscritos.

7.3. A empresa contratada será remunerada com o valor arrecadado com as inscrições. 7.4. Caso o montante arrecadado com as taxas não seja suficiente para o custeio do contrato, a diferença será arcada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. Caso o montante arrecadado com as taxas seja superior ao custeio do contrato, a diferença será transferida para a conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica ou presencial, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 Serão desclassificadas propostas que:

- não atendam às especificações mínimas;
- não comprovem capacidade técnica;
- não apresentem prazos compatíveis com o objeto;
- apresentem preços inexequíveis ou fora do parâmetro estimado.

8.3 Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.5 Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.5.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) registro comercial em caso de empresa individual;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) 8.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- h) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- i) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- j) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- k) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

8.5.2 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo.

8.5.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação ainda:
- d) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- e) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme pesquisa de mercado realizada em banco de preços oficial e registrada no ETP, o valor médio apurado para a contratação foi de **R\$ 129.920,70 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e setenta centavos).**

9.2 A memória de cálculo, documentos de pesquisa, fontes consultadas e preços referenciais constam em documento apartado, conforme art. 24, §3º da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Se necessário, a Administração poderá manter sigilo do orçamento durante a fase competitiva,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

devendo divulgar o valor apenas após o encerramento da etapa de lances.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Programa: 12 361 4000 2027 0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recursos: MDE

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O valor da taxa de inscrição para participação no concurso público ora contratado será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por candidato inscrito, independentemente do cargo pretendido.

11.2. A empresa contratada será responsável pela disponibilização do sistema de arrecadação, controle financeiro e gerenciamento dos pagamentos, bem como pela emissão de comprovantes e relatórios gerenciais que permitam à Administração Municipal o acompanhamento integral das inscrições.

11.3. A taxa de inscrição poderá ser reajustada mediante revisão formal da Administração, apenas em caso de necessidade técnica comprovada e fundamentada, vedada qualquer alteração unilateral pela empresa contratada.

11.4. Será garantida aos candidatos a possibilidade de requerer isenção da taxa de inscrição, nos termos da legislação municipal vigente e, subsidiariamente, com observância das políticas públicas estaduais e federais aplicáveis.

11.5 O procedimento de solicitação de isenção deverá:

- a) Ser realizado exclusivamente por meio eletrônico;
- b) Contemplar período fixo previsto no cronograma oficial, divulgado pela empresa contratada e aprovado pela Administração; e
- c) Permitir a apresentação de documentos comprobatórios exigidos, tais como inscrição em programas sociais ou comprovação de renda familiar.

11.6 A empresa contratada deverá receber, processar e emitir relatório técnico contendo o resultado preliminar e final dos pedidos de isenção, devidamente fundamentado, garantindo:

- a) Rastreabilidade do processo;
- b) Atendimento aos princípios da publicidade e transparência; e
- c) Tratamento de dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados — Lei nº 13.709/2018.

11.7 A Administração Municipal será a instância final decisória quanto aos pedidos de gratuidade, nos casos excepcionais ou quando houver divergência de entendimento entre a contratada e o candidato.

11.8 A divulgação oficial de todas as fases do certame será realizada prioritariamente por meio:

- a) Do sítio eletrônico oficial da empresa contratada;
- b) Do Portal da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR;
- c) De mural institucional e demais meios que garantam a mais ampla publicidade aos interessados.

11.9 A empresa contratada deverá observar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, evitando conteúdos que caracterizem promoção pessoal ou institucional indevida.

11.10 Caberá à Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza/RR exercer a supervisão técnico-administrativa do certame, mediante indicação formal de fiscal do contrato.

11.12 A empresa contratada assumirá integral responsabilidade operacional e técnica sobre todas as etapas de execução previstas no Termo de Referência e no contrato, respondendo por eventuais falhas, omissões ou irregularidades decorrentes de sua atuação.

11.13 O contrato a ser celebrado não configura vínculo empregatício entre a empresa contratada e a Administração Pública, sendo vedado o compartilhamento de riscos ou de atribuições indelegáveis.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

11.14. O prazo de vigência contratual abrangerá todo o período necessário à preparação, execução, homologação e encerramento administrativo do concurso público, inclusive fases recursais e eventuais reaplicações de prova.

11.15. Alterações contratuais somente poderão ser efetuadas mediante instrumento formal, observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16 A empresa contratada deverá observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, adotando protocolos institucionais de segurança, criptografia e controle de acesso.

11.17. Informações de natureza sigilosa, incluindo banco de questões, provas impressas ou digitais, banco de dados de candidatos e relatórios de auditoria, deverão ser mantidas em ambiente seguro, sob estrita responsabilidade técnica da contratada.

11.18. A contratada responderá integralmente por fraudes, falhas operacionais, vazamento de informações e quaisquer irregularidades que comprometam a lisura do certame, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

11.19. Eventuais prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros serão reparados, inclusive mediante regresso, conforme legislação vigente.

11.20 A contratada deverá manter atualizado o cadastro fiscal, bem como assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por eventuais irregularidades ou descumprimentos identificados na execução do contrato.

11.21 Quaisquer omissões do presente Termo de Referência serão resolvidas pela Administração à luz da legislação aplicável, das normas técnicas pertinentes e do interesse público, não afastando a obrigação da contratada de executar o objeto contratado.

São João da Baliza/RR, 03 de novembro de 2025.

Elaborador:

FRANCISCA ELMA LIMA DOS SANTOS
Coordenadora

Aprovo este documento.

ELIZANGELA DE SOUSA BARBOSA
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.

(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade Nº e de CPF Nº, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 - SEMLIC, DECLARA, que:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- () Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- () Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- () Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- () Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- () Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- () Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- () Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- () Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- () DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São João da Baliza - RR, em XX de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

EU, _____ CPF _____ RG _____ Representante
legal da empresa _____ CNPJ _____ Situado
à _____, para cumprimento do
Artigo 63, I da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, declaro que atendemos aos requisitos de
habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

São João da Baliza - RR, em XX de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.**

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____ portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza - RR, em XX de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE
FAZEM ENTRE SI SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
JOÃO DA BALIZA E A EMPRESA
XXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com endereço na Avenida ... - Centro em São João da Baliza/RR, CEP: 69.375-000, neste ato representado pela **Sr.xxxxx** brasileiro, portador do CPF _____, Portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Baliza-RR, denominado **CONTRANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº/.....-....., com sede à Rua _____, nº _____, na Cidade, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(u) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o n.º-....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº 174/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações, descrição e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Projeto Básico e seus Anexos;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (meses), com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrição a Nota de Empenho nº XXXX/XXX de /2025.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato, ressalvado 1 ano de vigência, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com as devidas justificativas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luis do Anauá/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São João da Baliza/RR, XX de XXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

PELO CONTRATADO:

TESTEMUNHA:

NOME: CPF

NOME: CPF



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXOS VI

MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO Presencial Nº 021/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL*:

TELEFONE:

DISCRIMINAÇÃO	U.M	QUANT.	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Agência:

C/C:

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão nº 021/2025 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão.

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de habilitação, sob pena de desclassificação.

Local e Data	Ass. Com identificação do proponente
--------------	--------------------------------------